



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	11
Rescisão	11
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº735, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4622 de 01 de outubro de 2025, que assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiência física e deficiência intelectual o direito de estarem acompanhadas por até dois acompanhantes nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Itararé/SP e em transportes destinados a tratamentos de saúde fora do município, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos, critérios e mecanismos de fiscalização para assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), deficiência física e deficiência intelectual o direito de estarem acompanhadas por até dois acompanhantes nas unidades de saúde públicas e privadas do Município de Itararé/SP, bem como em transportes destinados a tratamentos de saúde fora do município, a saber :

CAPÍTULO II Dos Procedimentos Administrativos

Art. 2º Para a fruição do direito previsto na Lei Municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025, será obrigatória a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição do paciente, devidamente fundamentado e justificando a necessidade de dois acompanhantes na viagem ou atendimento.

Parágrafo único. O documento deverá ser apresentado no momento da consulta junto à unidade de saúde pública ou privada, ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, para registro e controle e, quando se tratar de solicitação voltada à acompanhamento em viagens, junto ao Centro de Vagas, Encaminhamento e Transporte - CVET.

CAPÍTULO III Dos Acompanhantes e dos Critérios



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4A49-0371-2749-7184> e informe o código 4A49-0371-2749-7184





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 3 de 18



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 3º A regra geral será a concessão de um acompanhante por paciente, sendo permitida a presença de até dois acompanhantes apenas em situações excepcionais, comprovadas mediante laudo médico circunstanciado e fundamentado, nos termos do Art. 2º e 4º.

Art. 4º Para solicitação do direito previsto no paragrafo único da Lei Municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025, será obrigatória a apresentação de laudo ou atestado médico emitido por especialista da área correlata à condição do paciente, contendo:

- I – identificação do paciente e CID correspondente;
- II – descrição clínica circunstanciada das limitações do paciente;
- III – justificativa técnica da necessidade imprescindível de dois acompanhantes, especificando o grau e os motivos que ensejam dificuldades adicionais;
- IV – prazo de validade do laudo, não superior a 06 (seis) meses.

Art. 5º O documento deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal de Saúde – CVET (Central de Vagas, Encaminhamento e Transporte) para registro e análise técnica.

§ 1º O cadastro terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante nova apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle administrativo das autorizações concedidas, para fins de fiscalização e planejamento.

Art. 6º Os acompanhantes designados deverão:

- I – possuírem mais de 18 (dezoito) anos;
- II – ser civilmente capazes, nos termos da legislação vigente;
- III – terem condições físicas e cognitivas de prestar auxílio efetivo ao paciente durante o atendimento ou deslocamento.

Art. 7º A autorização para transporte fora do município observará os seguintes critérios:

- I – será concedido um acompanhante como regra;
- II – a presença de dois acompanhantes terá caráter excepcional, condicionado à demonstração técnica da imprescindibilidade;
- III – a autorização ficará subordinada à disponibilidade de vagas, não podendo prejudicar o atendimento de outros pacientes;
- IV – os pedidos deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da consulta ou procedimento, salvo situações emergenciais justificadas, sob pena de ser negado de ofício.
- V- da decisão que negar a concessão caberá recurso a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar parecer complementar de médico regulador da rede pública municipal antes de deliberar sobre o pedido.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4A49-0371-2749-7184> e informe o código 4A49-0371-2749-7184





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 4 de 18



PREFEITURA DE
ITARARÉ

CAPÍTULO IV

Da Afixação de Cartazes

Art. 9º Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, deverão afixar cartazes em local visível e de fácil acesso ao público, informando sobre o direito previsto na Lei Municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025 e dos regramentos previstos neste Decreto.

§ 1º O cartaz deverá conter, no mínimo:

- I – referência expressa à Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4622, de 01 de outubro de 2025;
- II – informação sobre o direito de até dois acompanhantes em consultas médicas;
- III – informação de que o direito assegura um acompanhante como regra e até dois apenas em casos excepcionais, mediante comprovação médica;
- IV- indicação do órgão municipal responsável por esclarecimentos.

§ 2º O padrão visual do cartaz será definido em ato da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os estabelecimentos privados terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto para adequação.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização e Penalidades

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4A49-0371-2749-7184> e informe o código 4A49-0371-2749-7184





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 5 de 18



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 746, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera representatividades junto a Comissão Municipal de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itararé (SP) e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que de acordo com informações do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem atualmente no Brasil cerca de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

Considerando que o acolhimento de crianças e adolescentes que vivenciam situações de abandono ou violação de direitos é um assunto que precisa ser amplamente discutido no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Itararé, denominado “Casa da Criança”, está passando por situação de superlotação, necessitando de outras alternativas de acolhimento;

Considerando que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Passa a compor a Comissão Municipal de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itararé (SP), nomeados pelo Decreto nº 630, de 24 de março de 2025, alterando-se a representatividade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Coordenador-geral a Sra. Anne Karine D. Damielewski em substituição a Sra. Gabriela Almeida Oliveira Forcinetti, na qualidade de titular a Sra. Jéssica Lopes de Oliveira Fogaça em substituição a Sra. Anne Karine Demétrio Damielewski e na qualidade de suplente a Sra. Giselle Alberti em substituição a Sra. Kelin Tamara Souza Vizgarra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 12 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0121-ABCC-B07C-6D15> e informe o código 0121-ABCC-B07C-6D15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 6 de 18



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECRETO Nº 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa o resultado do Processo de Seleção Continuada Nº 01/2024 – Anexo I – Novembro, realizado sob a responsabilidade da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada o resultado final do Processo de Seleção Continuada nº 01/2024 – Anexo I – Novembro/2025, publicado e realizado sob a responsabilidade da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA–CIEE, com Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 61.600.839/0027-94, com sede na Rua Antonio Soares, Nº 329, Jardim Paulistano, CEP: 18.040- 570, Sorocaba/SP, com supervisão da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria Nº 293, de 26 de fevereiro de 2024, para contratação de estagiários por tempo determinado, para atuação nos Órgãos Municipais, nos cursos a saber: **Administração, Artes-Licenciatura, Ciências Biológicas-Licenciatura, Direito, Educação Física-Licenciatura, Enfermagem, História-Licenciatura, Letras/Português- Licenciatura, Matemática-Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia- Licenciatura, Serviço Social, Técnico em Gestão de Projetos e Técnico em Guia de Turismo.**

Parágrafo Único: O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos estagiários de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação definitiva dos estagiários relacionados publicada em 25/11/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 09 de dezembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas. acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/9EFD-9912-6107-6248> e informe o código 9EFD-9912-6107-6248





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 7 de 18



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 02/2025 e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 02/2025, visando à formação de CADASTRO DE RESERVA para contratação por tempo determinado para substituição eventual de professores, coordenadores pedagógicos, diretores de escola e psicopedagogos nas suas ausências e afastamentos na rede municipal de ensino durante o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 02/2025 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – Economista – CPF nº 059.372.008-37 - RG nº 15.423.511-8;
- MARIZETE DA COSTA – Coordenadora Administrativa - CPF: 300.217.378-94 - RG: 29.265.299-9;
- CAMILA DINIZ REZENDE – Advogada - OAB/SP 377.990 - CPF 414.743.728-13 - RG 48.897.388-0 SSP/SP;
- SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO - Diretora Geral de Escolas - CPF nº 122.937.048-07 – RG nº 20.985.101-6;
- MÁRCIA SILVA DA CRUZ – Supervisora Escolar - CPF nº 288.435.998-28 – RG nº 32.872.438-5;
- DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA – Coordenadora Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo - CPF nº 305.961.828-30 – RG nº 35.279.740-X.

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 02/2025.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AC80-27E3-3930-A11C> e informe o código AC80-27E3-3930-A11C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 8 de 18



PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 04 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AC80-27E3-3930-A11C> e informe o código AC80-27E3-3930-A11C





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 9 de 18



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECRETO Nº 749, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, conforme estabelecido na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

CONSIDERANDO o Decreto nº 722, de 16 de setembro de 2025 que “Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 722, de 16 de setembro de 2025 o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, fica constituído pelos seguintes membros:

- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- **Titulares:** Ana Carolina Santos e Débora Cristina Corrêa
- **Suplentes:** Elaine Gomes de Lima Soares e Tais Wessen Quintiliano

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS, INDICADOS POR SUAS RESPECTIVAS UNIDADES:

- **Titulares:** Gabriela Almeida Oliveira Forcinetti (CREAS), Anne Karine D. Damielewski (Casa da Criança); Vilma da Costa Cruz (CRAS Novo Horizonte), Omar Ahmad Chamseddine (Casa de Passagem) e Sabrina Holtz Maciel de Fázio (CRAS Centenário).

- **Suplentes:** Luciana Perúcio Silva de Oliveira (CREAS), Jéssica Lopes de Oliveira Fogaça (Casa da Criança), Francinny Henrique dos Santos Almeida (CRAS Novo Horizonte), Lidiane Assunção de Almeida Lima (Casa de Passagem) e Célia Vieira (CRAS Centenário).



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AC4A-1BB8-4F73-67E3> e informe o código AC4A-1BB8-4F73-67E3





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 10 de 18



PREFEITURA DE ITARARÉ

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS):

- **Titular:** Silmara Daniel Almeida Campos
- **Suplente:** Maria do Carmo Galvão Pinheiro Rodrigues Almeida

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Titulares:** Maria Bernadete Almeida Roberto e Gleberson Luiz Rodrigues
- **Suplentes:** Osmari Terezinha Antunes de Oliveira e Cyntia Mara Muller de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 17 de novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas. acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/AC4A-1BB8-4F73-67E3> e informe o código AC4A-1BB8-4F73-67E3





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 11 de 18

Licitações e Contratos

Rescisão



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

ACOLHO E DECIDO

Acolho o pedido formulado referente o Contrato assinado em 13 de maio de 2024, bem como as razões apresentadas no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, as quais evidenciam a superveniência do interesse público na rescisão contratual, notadamente em razão da necessidade de reorganização da política pública municipal de gestão de consignações.

Registro que à contratada foi plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação regularmente expedida em 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, não tendo sido apresentadas manifestações ou justificativas aptas a elidir ou afastar a caracterização do interesse público que fundamenta a rescisão.

Diante do interesse público devidamente motivado, e com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDO** pela rescisão unilateral do Contrato assinado em 13 de maio de 2024, celebrado com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Rescisão.

Itararé, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 12 de 18



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, na cidade de Itararé/SP, CEP 18460-007, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Jorge Fadel Filho**, RG nº 019.739.223-17 SSP/SP, CPF nº 227.504.358-62, nos termos da Cláusula Décima (da Rescisão) do Contrato que tem por objeto o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0, firmado com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 16º Andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DALTON MARIN ESPINOSA** e **PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**, conforme consta no Contrato Social, opera a presente Rescisão Unilateral, enunciando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando as razões apresentadas no ofício SADM Nº 111/2025, datado de 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, encaminhadas à Contratada, fica rescindido unilateralmente o Contrato assinado em 13 de maio de 2024, firmado entre as partes, promovida com fundamento no interesse público,

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão do contrato ocorre em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a rescisão por razões de interesse público, conforme justificado e determinado pela máxima autoridade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVIDO PROCESSO LEGAL:

A presente rescisão decorre de procedimento administrativo regularmente instaurado, no qual foi assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante Notificação expedida em 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, em atendimento aos princípios constitucionais e às disposições legais aplicáveis, tendo sido analisadas as manifestações apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES:

A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega de todos os documentos e materiais pendentes, caso existam, e proceder à descontinuidade ordenada do sistema, preservando-se os dados e informações institucionais, nos termos da legislação aplicável, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 13 de 18



PREFEITURA DE
ITARARÉ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Eventuais valores devidos à CONTRATADA serão pagos conforme as disposições contratuais até a data da rescisão, observando-se a aplicação de eventuais penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado em meio oficial, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, caso necessário, mediante nova contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito de Itararé, inicialmente identificado.

Itararé, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itararé
JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 14 de 18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 823B-C95A-0C3A-BAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 14/01/2026 15:45:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 15 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Portaria nº 36, de 02 de dezembro de 2025.

Nomeia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Itararé.

Portaria nº 37, de 02 de dezembro de 2025.

Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno e dá outras providências.

Portaria nº 38, de 04 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares à servidora da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Portaria nº 39, de 10 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação por incentivo ao funcionário que especifica.

Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares, em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Portaria nº 41, de 17 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares, em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Portaria nº 42, de 19 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares, em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Portaria nº 43, de 19 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares, em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Portaria nº 44, de 19 de dezembro de 2025.

Concede férias regulamentares, em pecúnia, ao servidor da Câmara Municipal de Itararé que se especifica.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 16 de 18



www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara

JAMES GARCIA DA SILVA
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, na data supra.

CESAR GRABHER MEIER
Diretor de Secretaria Administrativa

Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2026.

Nomeia **LUCIENE DOS SANTOS PONTES** para o cargo de Assistente Administrativo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Itararé.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, 12 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara

JAMES GARCIA DA SILVA
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé, 12 de janeiro de 2026.

CESAR GRABHER MEIER
Diretor de Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 17 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Diversos do Processo Administrativo de Concurso Público N° 1/2023

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Itararé **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, a comparecer com urgência na Secretaria do Poder Legislativo, para tomar conhecimento da relação de documentos a serem apresentados por ocasião da posse (admissão), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados desta publicação, ressaltando que perderá o direito da respectiva vaga, se não for obedecido rigorosamente o prazo acima estabelecido.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	RG
5º	LUANA FURQUIM DE OLIVEIRA	47.863.181-9

Itararé, 13 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
- Presidente da Câmara Municipal -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 29MPK-8414F-1H718-NRAZR-T3XL6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1871

Página 18 de 18



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Diversos

Protocolo Nº: 39

Documento Nº: 2/2026

Protocolo Data: 13/01/2026

Processo Nº: 101/2023



Gerado por César Grabher Meier na repartição Diretoria Administrativa dia 13/01/2026 às 14:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

29MPK-8414F-1H7I8-NRAZR-T3XL6



Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 13/01/2026 22:12 UTC -03:00 do IP 164.163.203.93
Tipo Eletrônica